

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral, em 25/06/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DA DIRETORIA-GERAL Nº 156/2024

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 156/2024 TRE-AP/PRES/DG/SGP/CODES/SSAAP

O Diretor-Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria TRE-AP nº 184/2017, art. 2º, inciso XX, e, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Eletrônico nº [0000435-03.2024.6.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão e Promoção Funcional, na forma do art. 9º da Lei n.º 11.416, de 15.12.2006 e da Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, aos servidores abaixo relacionados, com vigência imediatamente após a data de interstício:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROGRESSÃO

Servidor	Cargo Efetivo	Exercício	Interstício	De Classe/Padrão	Para Classe/Padrão	Efeito Financeiro
Antonio Jamerson Mendes da Rocha Cortes	Analista Judiciário - Área Administrativa	04/06/2020	04/06/2023 a 03/06/2024	A-4	A-5	04/06/2024
Felipe Magalhães Ferreira	Técnico Judiciário - Área Administrativa	24/06/2016	24/06/2023 a 23/06/2024	B-8	B-9	24/06/2024

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral, em 25/06/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 159/2024 TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG

Institui o Processo de Planejamento e Gestão Orçamentária de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Amapá.

O DIRETOR-GERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o conjunto de boas práticas em Gerenciamento de Serviços de TIC do Framework Information Technology Infrastructure Library (ITIL);

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

E CONSIDERANDO a necessidade de orientar a condução de ações voltadas à promoção da Gestão e Governança de Tecnologia Informação no âmbito da Justiça Eleitoral Amapaense.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir o processo de Planejamento e Gestão Orçamentária de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Amapá, conforme descrição, fluxos, papéis e responsabilidades definidos no ANEXO I.

Art. 2º A função de dono do processo será exercida pelo responsável pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

Art. 3º A função de gerente do processo será exercida pelo responsável pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

Art. 4º Os nomes e contatos dos atuais responsáveis pelas funções de dono e gerente do processo serão publicados na Intranet do Tribunal Regional do Amapá.

Art. 5º A revisão do processo ocorrerá a cada dois anos ou sempre que for necessário ou conveniente para o Tribunal Regional do Amapá .

§ 1º A revisão será realizada pelo dono do processo ou, havendo impossibilidade administrativa, pelo gerente do processo, com aprovação do Comitê de Gestão de TIC.

§ 2º A revisão será realizada através da atualização do ANEXO I, com indicação da data da atualização e deverá ser disponibilizada na Intranet do Tribunal Regional do Amapá.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n.º 219 [0649320](#), de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral, em 25 /06/2024, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600020-12.2024.6.03.0000

PROCESSO : 0600020-12.2024.6.03.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Macapá - AP)

RELATOR : Juiz de Direito 1

EMBARGANTE : ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN

ADVOGADO : AMANDA LIMA FIGUEIREDO (11751/PA)

EMBARGANTE : MARIO ROCHA DE MATOS NETO

ADVOGADO : AMANDA LIMA FIGUEIREDO (11751/PA)

EMBARGANTE : PODEMOS

ADVOGADO : AMANDA LIMA FIGUEIREDO (11751/PA)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ACÓRDÃO Nº 8385/2024

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (1327) Nº 0600020-12.2024.6.03.0000

EMBARGANTE: PODEMOS

ADVOGADA: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - OAB/PA 11751

EMBARGANTE: ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN

EMBARGANTE: MÁRIO ROCHA DE MATOS NETO

RELATOR: JUIZ PAULO MADEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS. ALEGAÇÃO. OMISSÃO. RATIFICAÇÃO. TERMOS DE LIMINAR. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO.

1. A decisão de deferimento de regularização de contas não prestadas afasta todas as sanções aplicadas, sendo desnecessária ratificação de liminar pretérita no mesmo sentido.

2. Embargos rejeitados.